

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: as Emendas nº 01 e 03 ao Projeto de Lei nº 304/2012, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre a proibição de implantação de ciclovias nos passeios públicos e dá outras providências.

Verificamos que, sob o aspecto legal, as emendas nº 01 e 03 não sanaram a inconstitucionalidade do Projeto de Lei, uma vez que o mesmo padece de vício de iniciativa, nos termos do parecer exarado por esta Comissão de Justiça (fls. 08).

Ressalta-se que o referido parecer foi rejeitado pelo Plenário desta Casa na sessão do dia 04/09/2012, prevalecendo o projeto de lei que segue em tramitação.

S/C., 27 de setembro de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro